

De:	Jardel Boneli <jardel.boneli@primebeneficios.com.br>
Para:	"cpl1@tjpi.jus.br" <cpl1@tjpi.jus.br>
Data:	Qua, Abr 29, 2020, 17:13
Assunto:	Esclarecimentos - Pregão Eletrônico nº 18/2020
Anexos:	image001.png

Prezados (as), boa tarde.

A empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA solicita a esta comissão os esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2020 que seguem abaixo:

1) Os serviços objeto desta licitação já são prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa prestadora dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

R:

2) Em relação a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s), utilizamos a Nota Fiscal Eletrônica por obrigação de Lei Nacional. Sendo assim, disponibilizaremos junto ao sistema tecnológico um módulo especial (Financeiro), no qual estarão disponíveis todas as Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) juntamente com os relatórios analíticos e sintéticos para conferência/atesto delas. No mesmo módulo também disponibilizaremos todas as certidões de regularidade da empresa contratada necessárias para composição do processo de pagamento. Desta maneira estamos corretos que atenderemos ao subitem b da cláusula sexta – do pagamento?

R:

3) Com relação ao pagamento, entendemos que este se dará em até 30 dias corridos a partir da entrega da Nota Fiscal (Fundamentado pela Lei 8666/93, art. 40, inciso XIV, alínea "a"). Estamos corretos?

R:

4) Para fins de medição e fechamento, entendemos que a CONTRATADA deverá considerar o período vigente do mês em questão. Estamos corretos em nosso entendimento?

R:

5) Em relação ao subitem 5.4.7, quais são as especificações dos Geradores (Capacidade, forma de abastecimento e forma de reposição)?

R:

6) Atualmente, qual a forma de abastecimento desses geradores?

R:

6) Ainda com relação ao subitem 5.4.7, entendemos que havendo necessidade de deslocamento dos geradores para o devido abastecimento, a responsabilidade deste deslocamento será da CONTRATANTE. Estamos corretos? Caso contrário, como será feito este abastecimento?

R:

7) A listagem atualizada de nossos estabelecimentos credenciados estará sempre disponível em nosso sistema web fornecido a contratante, podendo ser acessada por condutores e gestores a qualquer momento utilizando celulares, notebooks e afins. Sendo assim, atenderemos o solicitado no item 5.2.1.2.1?

R:

8) Com relação ao subitem 5.4.3, entendemos que os equipamentos para leitura dos cartões serão disponibilizados nos estabelecimentos comerciais (postos) para abastecimento dos veículos. Para a manutenção preventiva e corretiva, forneceremos à Contratante um sistema web integrado que possibilitará a interação com os estabelecimentos da rede credenciada. O mesmo possibilitará também a abertura de Ordens de Serviços e disponibilização de orçamentos, com relação de peças, serviços, produtos, tempo de mão de obra, e custo homem/hora necessários. Os comprovantes de serviço e Notas Fiscais serão inseridos no mesmo sistema para controle preciso do órgão. Desta forma atenderemos ao solicitado no subitem?

R:

9) Entendemos que a execução dos serviços se iniciará em até 15 dias úteis, em conformidade com o subitem 5.1 da Minuta de Contrato. Estamos corretos no entendimento?

R:

Att,



**Jardel Boneli | Licitação**

Tel (19) 3518 7000 - Ramal 7021

Rua Açú, 47 - Alphaville Empresarial

Campinas / SP - CEP 13098-335

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade social e compromisso com o meio ambiente.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES - COOTRAN**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - [www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)

Esclarecimentos Nº 36/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/COOTRAN

Com vistas ao Pedido de Esclarecimentos Nº 01 (1691861), segue respostas:

1. Sim. Ticket Log. Taxa de -1% (desconto de 1%).
2. A documentação necessária para tramitação do processo de pagamento consta no item "**8. DO PAGAMENTO**" no Termo de Referência nº 50/2020 (1662981). A disponibilização de toda a documentação necessária através de módulo interno do sistema pode sim ser uma alternativa para viabilização do procedimento.
3. Desde que toda a documentação necessária seja apresentada de maneira completa e correta, os pagamentos serão realizados conforme determinado pela Lei 8.666/93, atendendo ainda a IN TCE/PI nº 02/2017.
4. Sim.
5. De modo geral, os geradores tem capacidades que vão de 80L a 1000L. São Geradores Estacionários de grande porte, instalados nas diversas comarcas do Estado.
6. Atualmente, a rede de postos credenciados à TicketLog é responsável por proceder com o abastecimento dos geradores no local onde estão instalados. Como são equipamentos de grande porte, não é possível o deslocamento do equipamento até o posto. Há alguns postos que contam com veículo especial para esse tipo de abastecimento. Cabe à empresa contratada viabilizar meio hábil de realizar o abastecimento dos geradores onde estão instalados.
7. Sim.
8. Sim.
9. Os prazos para início da execução do serviço é de 05 dias úteis, prorrogáveis excepcionalmente por mais 05 dias úteis, e estão previstos no item 5.1 do Termo de Referência nº 50/2020 (1662981), sendo aquele um documento essencial para instrução do procedimento licitatório.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio de Castro Negreiros, Servidor TJPI**, em 30/04/2020, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1692028** e o código CRC **56D15BE8**.